



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO SÓCRATES GUANAES, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Saúde, com sede situada na Rua México, nº 128, 5ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Subsecretária de Atenção à Saúde, Sra. **MAYLA MARÇAL PORTELA**, inscrita no CPF sob o nº 054.213.367-94, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2269 de 12 de maio de 2021, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0001-70, com sede à Rua Teixeira de Freitas, nº 30, Fonseca, Niterói, CEP: 24.130-616, representada neste ato por **ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES**, inscrito no CPF sob o nº. 195.644.575-72, portador da Cédula de Identidade nº 02.241.075-93 SSP/BA, celebram o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2019, de comum acordo, com fundamento na Lei Estadual 6.043 de 2011, bem como no Decreto Estadual nº 43.261/2011, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo E-08/001/822/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste do valor contratual pelos motivos expostos no processo E-08/001/822/2019, havendo plena concordância das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

A alteração ora firmada resultará em alteração do valor de custeio.

O presente Termo se constituirá das seguintes parcelas:

Parcela Única no valor de R\$ 8.801.190,96 (oito milhões, oitocentos e um mil cento e noventa reais e noventa e seis centavos), relativo ao período de setembro a dezembro de 2021, conforme instruído no processo E-08/001/822/2019.

Acréscimo da parcela de custeio mensal no valor de R\$ 2.200.297,74 (dois milhões, duzentos mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), referente à repactuação.

Ressalta-se que o valor de custeio mensal vigente é de R\$ 12.759.708,00 (doze milhões, setecentos e

cinquenta e nove mil setecentos e oito reais).

Logo, somando-se o valor do acréscimo, consequência deste Termo Aditivo, ao valor vigente do Contrato de Gestão 001/2019, este passará a ter o valor de parcela correspondente ao custeio mensal de R\$ 14.960.005,74 (quatorze milhões, novecentos e sessenta mil, cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguir ilustrado:

Período	Valor repactuado acrescido	Valor total
Setembro a Dezembro de 2021	R\$ 2.200.297,74	R\$ 8.801.190,96

Período	Parcela de custeio	Valor repactuado	Total da parcela de custeio após repactuação
26/12/2021 a 25/01/2022	R\$ 12.759.708,00	R\$ 2.200.297,74	R\$ 14.960.005,74
26/01/2022 a 25/02/2022	R\$ 12.759.708,00	R\$ 2.200.297,74	R\$ 14.960.005,74

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Classificação Orçamentária:

PT: 2961.10.302.0461.8341 – ED: 3390.34.01 – Fonte: 100/122/225.

PT: 2961.10.302.0461.8341 – ED: 3390.39.30 – Fonte: 100/122/225.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não alterará a vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O extrato da publicação deverá conter a identificação dos instrumentos, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

Parágrafo Segundo - O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.

MAYLA MARÇAL PORTELA
Subsecretária de Atenção à Saúde

ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES
Organização Social de Saúde Instituto Sócrates Guanaes

Rio de Janeiro, 01 dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mayla Marçal Portela, Subsecretária**, em 01/12/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador



R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br